



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.427/2021.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a JJ Administração e Participações S.A., dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a JJ Administração e Participações S.A., de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº129, da quadra nº 05 do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, desta cidade de Tanabi-SP, situado no lado ímpar da rua 07, distante 28,00 + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua 04; medindo doze (12,00) metros na frente, doze (12,00) metros nos fundos, vinte e cinco (25,00) metros do lado direito e vinte e cinco (25,00) metros do lado esquerdo, com a área de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a rua 07, nos fundos com a área de Sebastião Maciel, no lado direito com o lote nº"130" e no lado esquerdo com o lote nº "128", oriundo na Matrícula CRI nº12.221, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00377400, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 129 – Um imóvel urbano constituído de um terreno denominado parte do lote nº 129, da quadra 05, do loteamento denominado Parque Residencial Nova Tanabi situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Tanabi, o qual se descreve assim: medindo seis (6,00) metros de frente com a Rua Eduardo Alves Ferreira, com seis (6,00) metros de fundos, onde confronta com parte da área de Sebastião Maciel, com vinte e cinco (25,00) metros do lado direito parte do lote 129 e vinte e cinco (25,00) metros do lado esquerdo o lote 128, sendo a descrição de quem olha para o lote, distante 34,00 +14,14 metros em curva da esquina com a Rua Maria de Lourdes de Matos Miziara, totalizando uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00377401.

Rua Maria de Lourdes de Matos Miziara totalizando uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00377400; e, b) Parte do Lote 129 – Um imóvel urbano constituído de um terreno denominado parte do lote nº 129, da quadra 05, do loteamento denominado Parque Residencial Nova Tanabi situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Tanabi, o qual se descreve assim: Medindo seis (6,00) metros de frente com a Rua Eduardo Alves Ferreira, com seis (6,00) metros de fundos, onde confronta com parte da área de Sebastião Maciel, com vinte e cinco (25,00) metros do lado direito parte do lote 129 e vinte e cinco (25,00) metros do lado esquerdo o lote 128, sendo a descrição de quem olha para o lote, distante 34,00 +14,14 metros em curva da esquina com a Rua Maria de Lourdes de Matos Miziara, totalizando uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00377401.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.402, de 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 28 de maio de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.428/2021.

Objeto: Declara "Ponto Facultativo" no dia 04 de junho de 2021, definindo expediente de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 3 de 3

CONSIDERANDO, que dia 03 de junho de 2021 é feriado de “Corpus Christi”, e como de costume é uma quinta-feira;

CONSIDERANDO, as tradições religiosas de nosso país;

CONSIDERANDO, a pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), nos termos declarados pela OMS – Organização Mundial de Saúde, bem como as medidas de enfrentamento adotadas pelo município;

CONSIDERANDO, que ao ser declarado “Ponto Facultativo”, na referida data não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

CONSIDERANDO, que essa medida virá inclusive gerar economia os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado “Ponto Facultativo” no dia 04 de junho de 2021, em razão do feriado de “Corpus Christi”, nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I – Paço Municipal;

II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura e seus setores adjuntos;

IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus setores adjuntos;

V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;

VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VIII – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;

IX – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

X – Posto SEBRAE AQUI.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente normal no dia 04 de junho de 2021, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao “rodízio funcional” ou “plantão”, caso haja.

Art. 3º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços essenciais como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 28 de maio de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração